

LEI Nº 846/2026

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino de Lucrécia/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica integrantes do quadro da rede pública municipal de ensino de Lucrécia.

Parágrafo Único. Para os profissionais com jornada diversa de 40 (quarenta) horas semanais, o piso será aplicado proporcionalmente à carga horária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e da responsabilidade fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2026, autorizando-se o pagamento dos valores retroativos nos meses subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária da Prefeitura de Lucrécia.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucrécia/RN, em 19 de fevereiro de 2026.

Antônio Walter de Araújo
Prefeito Municipal

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, resolve sancionar a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI Nº 846/2026** que **Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino de Lucrécia/RN e dá outras providências.**

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Antonio Walter de Araújo
Prefeito



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.

Verifique a autenticidade deste documento em
<https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>, utilizando o código:
0754c32f-5a74-4c87-bd63-caf932b6e93d



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Walter de Araujo** CPF ***.98.61*-, em 19/02/2026 11:39:26, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **Wfs62ihqbC**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 846/2026

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino de Lucrécia/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica integrantes do quadro da rede pública municipal de ensino de Lucrécia.

Parágrafo Único. Para os profissionais com jornada diversa de 40 (quarenta) horas semanais, o piso será aplicado proporcionalmente à carga horária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e da responsabilidade fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2026, autorizando-se o pagamento dos valores retroativos nos meses subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária da Prefeitura de Lucrécia.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucrécia/RN, em 19 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:91BA369F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2026. Edição 3734
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>